Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

MENSAGEM Nº 76/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1489/2021
Data: 08/06/2021 - Horário: 17:19
Legislativo - PLO 103/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à aprovação de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente ao saldo remanescente da fonte de recursos da verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado à aquisição de merenda escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa a estados, municípios e escolas federais, recursos financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 (dez) parcelas mensais (de fevereiro a novembro), para a cobertura de 200 (duzentos) dias letivos, conforme o número de alunos matriculados em cada rede de ensino.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos a expressamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

PROJETO DE LEI Nº 103 /2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	**MDE/Convênio Merenda Escolar**	**581.385,26**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2020

Unidade Gestora :DEPARTAMENTO DE ENSINO

Fonte Recurso : 110 - MDE/Convênio Merenda Escolar

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	1.244,40		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.141,41	772.141,41
Transferências Correntes	1.319.043,00	1.320.287,40			
Totais		1.320.287,40	Totais		772.141,41
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	772.141,41		Contas a Pagar	772.141,41	
			Restos a Pagar	18.241,81	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		772.141,41			790.383,22
Saldo Anterior(Corrente)		51.481,08	Saldo Atual		581.385,26
Total		2.143.909,89	Total		2.143.909,89
Saldo Financeiro Anterior		51.481,08	Saldo Financeiro Atual		581.385,26
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 363

Câmara Mun. de Pato Branco - Pr
Fls. 4
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 103/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), com recursos de Superávit Financeiro.

Os recursos são provenientes do saldo remanescente da fonte de recursos de verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado à aquisição de merenda escolar.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – Departamento Administrativo
12.361.0039.2.390 – Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0039.2.357 – Aquisição de Alimentação para Pré Escola
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0039.2.358 – Aquisição de Alimentação para Creches
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 110

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 5
Visto

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> **Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> **Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:
> [...]
> II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> [...]

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **Art.167** – São vedados:
> [...]
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme o artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64. O Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020, que consta no projeto (fl. 3), comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos 110 – MDE/Convênio Merenda Escolar.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 10 de junho de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora

* *Documento enviado eletronicamente através do SAPL* *

Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1657/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:21
Legislativo - PCOF 64/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 103/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de junho de 2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante superávit financeiro do exercício anterior, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos são provenientes de verba para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cabe salientar que são repassadas dez parcelas anuais, correspondentes aos 200 (duzentos) dias letivos, variando conforme o número de alunos informados pelas instituições de Ensino.

Mediante informações repassadas por telefone, o setor de Contabilidade do Executivo informou na data de hoje, que no ano de 2020 o valor total repassado pelo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Programa do de R$ 1.319.00,43 (um milhão trezentos e dezanove mil quarenta e três centavos).

Ainda via conversa telefônica, fomos informados pela Sra. Mirian, servidora da Secretaria de Educação e Cultura, que neste ano de 2021, os valores advindos do Programa são destinados para aquisição de cestas e repassados às famílias dos alunos pela próprias escolas municipais.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, informa que o projeto visa acrescer dotação ao orçamento, diante saldo remanescente da fonte de recursos.

Considerando que foi apresentado o Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020, que consta no projeto (fl. 3), comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos 110 – MDE/Convênio Merenda Escolar.

Considerando ainda, que o Projeto em tela está em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, dependendo agora da autorização legislativa.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 103/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 103/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	**MDE/Convênio Merenda Escolar**	**581.385,26**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		581.385,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	581.385,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:98F6D954

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pref. Mun. de Pato Branco
Fls. 12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.953, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.953, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.784, de 25 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		581.385,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	581.385,26

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A034391F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pref. Mun. de Pato Branco
Fls. 13

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	5.708,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.644 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.774, de 22 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	5.708,26

Art. 3º Fica autorizada a execução os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.775, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	154.291,74

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.645 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.775, de 22 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	154.291,74

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.776, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 428.577,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 384	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.30 – 385	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 634, 11/05/2021. Recursos custeio para AFS destinados ao enfrentamento da COVID-19	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19 Portaria MS nº 731, de 15/04/2021	130.372,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.647 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.776, de 24 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 428.577,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 384	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.30 – 385	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 634, 11/05/2021. Recursos custeio para AFS destinados ao enfrentamento da COVID-19	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19 Portaria MS nº 731, de 15/04/2021	130.372,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (2838)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.079	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.096	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.651, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.782, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (2838)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.096	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.783, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 76.675 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos, novas ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 76.675 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	25,00
Código	Especificação	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.139	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 -1021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	Especificação	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Patrulha no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Via São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão – Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866239/2018 – Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866073/2018 – Operação 1052461-58 R$ 365.714,29	20,00
968	Pacaje Asfáltico sobre Polidéricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Vigandi – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social. Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.652, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 76.675 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.783, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recursos, criadas novas ações e abre o crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 76.675 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	25,00
Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.139	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 -1021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	Especificação	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Patrulha no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Via São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão – Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866239/2018 – Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866073/2018 – Operação 1052461-58 R$ 365.714,29	20,00
968	Pacaje Asfáltico sobre Polidéricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Vigandi – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social. Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 581.365,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 581.365,25 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.399	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.464,84
TOTAL		**581.365,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	**581.365,26**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033 de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.653, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.365,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.784, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.365,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.399	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.464,84
TOTAL		**581.365,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	**581.365,26**

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 103/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

Apresentação: 8 de Junho de 2021
Processo: 103 / 2021
Protocolo: 1489/2021 **Data Entrada:** 8 de Junho de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 23 de Junho de 2021
24 de Junho de 2021
Data da última Tramitação: 25 de Junho de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.784, de 25 de junho de 2021. Decreto nº 8.953, de 25 de junho de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7919, de 29 de junho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/6/2021. Edição 2294
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 64 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.784, de 25 de junho de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco